CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL ALBERTO TRABUCCHI

apresentadas em 5 de Abril de 1973 *

O Tribunal deve indeferir a questão prévia de inadmissibilidade, pelo menos no que diz respeito à parte dos pedidos do recurso que, no essencial, estão contidos na carta de 18 de Maio de 1972, e passar à apreciação do mérito do presente recurso.

* Língua original: italiano.